



Assunto: Início de procedimento para elaboração de Regulamento Municipal de Apoio Financeiro para Resolução da Situação Habitacional dos Residentes em Áreas de Risco, Barracas e Construções Precárias.- Aprovação

Proposta Nº 817-2019 [DHABIT]

Pelouro: 4. RECURSOS HUMANOS, SAÚDE OCUPACIONAL, HIGIENE URBANA, MANUTENÇÃO E LOGISTICA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Serviço Emissor: 4.2 Intervenção Social e Habitação

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Tendo presente a Estratégia Local de Habitação aprovada em sessão de Câmara de 06 de maio de 2019 e em assembleia Municipal de 08 de maio de 2019, designadamente a sua **Medida. 5 – Apoio Financeiro Temporário para Encargos com a Habitação, Ação M.5.1 – Realojamento de Residentes em Áreas de Risco, em Barracas e em Construções Precárias**, afigura-se como adequado iniciar um procedimento com vista à criação de Regulamento em conformidade.

A presente proposta vem aliás ao encontro do que já se encontra previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, a execução de uma política municipal de promoção de habitação condigna no âmbito das atribuições e competências deste Município, respeitando os princípios e direitos consagrados na Constituição da República Portuguesa, nomeadamente o art.º 65º, diversificando as respostas habitacionais aos residentes em áreas **de Risco, em Barracas e em Construções Precárias**, garantindo o realojamento em habitação pública, mas permitindo que os ali residentes possam beneficiar de apoio público na adoção de uma qualquer solução que considerem mais adequada à sua situação socio-habitacional (aquisição de habitação própria, reabilitação de habitação de que disponham fora da área metropolitana de Lisboa, regresso à terra/país de origem, etc.), soluções que poderão eventualmente estar ao alcance de alguns, desde que contem com um apoio financeiro.

Esta resposta Municipal, deverá pressupor necessariamente:

- a adesão voluntária;
- a comprovada existência de alternativa ao realojamento em regime de arrendamento apoiado;
- a demolição da construção habitada;

Tornando-se, desta forma, imperioso que o modelo de intervenção municipal, no que respeita a esta matéria seja assistido por um conjunto de regras devidamente estruturado e transparente, através de um instrumento regulador que vise estabelecer e sistematizar num



único documento normas, critérios e procedimentos no âmbito da atribuição e acesso de apoios financeiros, de acordo com o atual enquadramento legal, tendo em vista a concretização do direito a uma habitação com dimensão adequada em condições de higiene e conforto que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, estabelecendo formas de a ela aceder pelos agregados familiares residentes no Concelho.

Destarte,

Propõe-se que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto no artigo 33º nº 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo delibere:

- a) Dar início ao procedimento tendente à elaboração de Regulamento Municipal de Apoio Financeiro para Resolução da Situação Habitacional dos Residentes em Áreas de Risco, Barracas e Construções Precárias, nos termos previstos no nº 1 do Artigo 98º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro (CPA);
- b) que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- c) que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98º do CPA;
- d) que se delegue na Dra. Maria Manuela Vieira Calado Gonçalves, Chefe da Divisão de Habitação, do Departamento de Intervenção Social e Habitação, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55º do CPA.